

REGIMENTO DA SALA DE ESTUDO

Preâmbulo

A Sala de Estudo (SE) responde à necessidade contínua de promover o sucesso escolar, a autonomia e a igualdade de oportunidades entre todos os alunos. Neste sentido, é um local de aprendizagem complementar a outros espaços existentes na escola e constitui uma medida de intervenção pedagógica disponibilizada por esta instituição.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente documento estabelece as normas de organização, funcionamento, utilização, bem como os direitos e deveres dos utilizadores da SE.
2. As regras constantes neste documento aplicam-se a todos os alunos, docentes e funcionários que frequentem ou desempenhem funções na SE.
3. O espaço destina-se prioritariamente à realização de tarefas escolares, esclarecimento de dúvidas, pesquisa e desenvolvimento de competências de estudo autónomo.

Artigo 2.º

Objetivos

A Sala de Estudo tem como principais objetivos:

- ✓ Contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo, individual ou em grupo;
- ✓ Criar mecanismos de apoio ao estudo autónomo;
- ✓ Apoiar os alunos no esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Orientar os alunos que se sintam motivados a aprofundar os seus conhecimentos;
- ✓ Desenvolver nos alunos o gosto pelo estudo;

Artigo 3.º

Local e Horário

A SE funciona na Biblioteca Escolar, no pavilhão A.

O horário de funcionamento é definido anualmente, de acordo com os recursos disponíveis, sendo oportunamente divulgado aos alunos e respetivos Encarregados de Educação, através dos canais institucionais.

Artigo 4.º

Regime de frequência

- 1 - A SE funciona em regime de trabalho autónomo.
- 2 - A SE é utilizada complementarmente às atividades letivas em situações especiais como, nomeadamente, alunos ao abrigo do Ano Zero.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador da SE

A SE é coordenada por um docente nomeado pelo Diretor do Agrupamento, no início do ano letivo.

Cabe ao Coordenador da SE:

- ✓ Coordenar os trabalhos da SE;
- ✓ Monitorizar o funcionamento e frequência da SE, elaborando um relatório no final de cada período/semestre letivo, que será apresentado ao Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º

Competências dos docentes destacados na SE

Aos professores destacados na SE compete:

- ✓ Permanecer no espaço da SE durante o tempo integral previsto no seu horário;
- ✓ Fomentar um clima propício à aprendizagem;
- ✓ Apoiar os alunos na realização de tarefas escolares, bem como ao nível de métodos de estudo e/ou pesquisa;
- ✓ Esclarecer dúvidas acerca dos conteúdos programáticos na sua área de lecionação;
- ✓ Adequar a sua intervenção às necessidades evidenciadas pelos alunos;
- ✓ Fazer cumprir o presente regimento.

Artigo 7.º

Direitos dos alunos

Os alunos que frequentam a SE têm direito a:

- ✓ Usufruir de um ambiente calmo, silencioso e agradável;
- ✓ Utilizar os materiais didáticos e recursos tecnológicos disponíveis no espaço;
- ✓ Beneficiar de orientação/acompanhamento no estudo.

Artigo 8.º

Deveres dos alunos

Aos alunos que frequentam a SE compete:

- ✓ Comportar-se de forma ordeira e educada;
- ✓ Identificar-se, bem como indicar o propósito da sua presença, para o devido registo;
- ✓ Manter silêncio e respeitar o trabalho dos colegas;
- ✓ Acatar as orientações dos docentes e funcionários;
- ✓ Ser portador dos materiais necessários para a realização das tarefas que se propõe realizar;
- ✓ Desligar ou colocar em modo de silêncio os telemóveis e outros dispositivos pessoais;
- ✓ Manter o espaço limpo;
- ✓ Manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais e recursos pedagógicos aí disponibilizados (manuais, livros de fichas, computadores,...).

Artigo 9.º

Interdições

Na SE não é permitido:

- ✓ Comer ou beber;
- ✓ Usar telemóveis, ou outros dispositivos eletrónicos, sem autorização prévia dos docentes;
- ✓ Instalar qualquer tipo de *software* nos computadores aí existentes e/ou aceder a *sites* não autorizados, tais como redes sociais;
- ✓ Permanecer neste espaço, estando deliberadamente a faltar às atividades letivas.

Artigo 10.º

Considerações finais

Nas demais situações, aplica-se o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento.

Outras dúvidas e omissões que digam respeito à SE e/ou ao seu funcionamento serão supridas por deliberação da Direção do Agrupamento de Escolas.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de julho de 2026